

4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item 1.1. desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Gerência Executiva de Marketing e Negócios**, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) O material deverá ser encaminhado à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) O material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, contendo a marca do Governo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal;

b.1) Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **CONTRATADA**;

c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às 12:00 (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

P.
B. P.

e) Cabe ao(a) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação em que se dará a publicação;

f) A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.1) O(A) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.2) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.3) O(A) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) Manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

a) Encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;

c) Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;

d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

f.
b/c

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ **53.793,20** (cinquenta e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos), para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139-90, subordinada ao Programa de Trabalho nº 06122211220000001, da Unidade Orçamentária nº 200334, do Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 2019, comprometida na Nota de Empenho nº 2019NE801451, no valor de R\$ 13.448,31 (treze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), emitida em 28/08/2019.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) CONTRATANTE as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A CONTRATADA deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item 5.5 desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Fica o(a) CONTRATANTE obrigada a enviar à CONTRATADA cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao(à) CONTRATANTE após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.3. O(A) CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) CONTRATANTE para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à CONTRATADA, a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o(a) CONTRATANTE.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das

J. J.
E

Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com início em 02 de outubro de 2019, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando *descontos negociados com os veículos de comunicação*.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a *Administração Federal*.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a **CONTRATADA** mantenha contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) Nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

d) Amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993.

f.
e

11.2. A CONTRATADA poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O(A) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 3º da Lei 8.666/1993) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2019.

POLÍCIA FEDERAL
CONTRATANTE


ROBERVAL RE VICALVI
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas – UG 200334

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA


ANA CAROLINA ELLERES GUEDES
Assessora III


ANTÔNIO MARINHO DA CUNHA JÚNIOR
Gerente de Publicidade Legal

Testemunhas:

24/09/2019

SEI/PF - 12211154 - Contrato

1) _____

2) _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL RE VICALVI, Diretor(a)**, em 24/09/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12211154** e o código CRC **A764143C**.

Referência: Processo nº 08200.007944/2019-81

SEI nº 12211154

d.
e z

de Santos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, S/n, Macuco, Santos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/399003-99-00005-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ADEMIR BENTO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

{SIASGnet - 01/10/2019} 399003-0005-2019NE532012

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019 - UASG 200005

Nº Processo: 08084000575201970.
PREGÃO SISPP Nº 9/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 37077716000105. Contratado: CITY SERVICE SEGURANCA LTDA - Objeto: Contratação de serviços continuados de execução indireta de vigilância armada e desarmada nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/10/2019 a 01/10/2020. Valor Total: R\$11.410.250,40. Fonte: 100000000 - 2019NE800681. Data de Assinatura: 30/09/2019.

{SICON - 01/10/2019} 200005-00001-2019NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 200005

Número do Contrato: 6/2019.
Nº Processo: 08001004855201849.
PREGÃO SISPP Nº 18/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 15758602000189. Contratado: IN PRESS OFICINA ASSESSORIA DE - COMUNICACAO LTDA. Objeto: Atualização de 125 laudas ao Item 12 - Elaboração de Texto em Língua Portuguesa. Fundamento Legal: Art. 55, I, "b", da Lei n. 8.666/93. Vigência: 30/09/2019 a 05/02/2020. Valor Total: R\$3.488.538,20. Fonte: 100000000 - 2019NE800022. Data de Assinatura: 30/09/2019.

{SICON - 01/10/2019} 200005-00001-2019NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 200005

Número do Contrato: 25/2017.
Nº Processo: 08006001194201698.
PREGÃO SRP Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09650283000191. Contratado: DFTI - COMERCIO E SERVICOS DE - INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 25/2017, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2021. Fundamento Legal: inc. II, art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 30/11/2019 a 30/11/2021. Valor Total: R\$549.575,99. Fonte: 100000000 - 2019NE800103. Fonte: 100000000 - 2019NE800104. Data de Assinatura: 01/10/2019.

{SICON - 01/10/2019} 200005-00001-2019NE800027

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 1/2014. Nº Processo: 08008001440201268. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 37077716000105. Contratado: CITY SERVICE SEGURANCA LTDA - Objeto: Rescisão amigável do contrato 01/2014. Fundamento Legal: Inciso II do art.79 da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 01/10/2019.

{SICON - 01/10/2019} 200005-00001-2019NE800027

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 200005

Nº Processo: 08084000576201914. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados diversos com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e atividades de carregador, almoxarife e motorista não abrangidos pelo Plano de Cargos do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, visando atender às necessidades institucionais nas dependências do órgão, em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 02/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública - Anexo II Sala 621, Esplanada Dos Ministérios - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200005-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais; Contato: (61) 2025-3230 e licitacao@mj.gov.br. Informações: www.justica.gov.br.

ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS
Pregoeira

{SIASGnet - 01/10/2019} 200005-00001-2019NE800027

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - UASG 200005

Nº Processo: 08084000662201927. Objeto: Contratação, sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas dos servidores removidos no interesse da Administração ou daqueles nomeados/exonerados (observadas as disposições do Decreto nº 4.004/2001), compreendendo bagagens, mobiliário, materiais e equipamentos, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública - Anexo II Sala 621, Esplanada Dos Ministérios - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200005-5-00020-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais; Contato: (61) 2025-3230. O Edital poderá ser retirado gratuitamente pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.justica.gov.br ou solicitado por meio do endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br.

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO
Pregoeira

{SIASGnet - 01/10/2019} 200005-00001-2019NE800027

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2019

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 14/2015/SINESP, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, senhor JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, e a senhora PAULA LUEDY MENDES, para atuar como Profissional de Nível Superior, no cargo de Gerente de Projetos, na área de Tecnologia da Informação, com exercício na cidade de Brasília/DF. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o referido contrato, conforme inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. VIGÊNCIA: Até 28 de maio de 2020. Data da Assinatura: 30/09/2019. Signatários - Contratante e Contratada: José de Albuquerque Nogueira Filho, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e Paula Ludy Mendes.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

EXTRATO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação Termo de Doação SEI 9486789, Processo nº 08016.011765/2019-26, celebrado entre o Departamento Penitenciário Nacional - CNPJ 00.394.494/0008-02 e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - CNPJ/MF 00.394.718/0001-00 - Objeto: Itens de mobiliário escolar para as unidades prisionais do Distrito Federal: Conjunto Aluno - Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF - MDP), Mesa Acessível (MA 01 - mesa para pessoa em cadeira de rodas) e Conjunto Professor 01, em quantidades detalhadas no Anexo I do Termo de Doação SEI 9486789. Termo Definitivo Assinado por: FABIANO BORDIGNON - Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJSP e ANDERSON GUSTAVO TORRES - Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação Termo de Doação SEI 9751188, Processo nº 08016.015020/2019-36, celebrado entre o Departamento Penitenciário Nacional - CNPJ 00.394.494/0008-02 e a Secretaria de Administração Penitenciária - CNPJ/MF 13.127.340/0001-20 - Objeto: Itens de mobiliário escolar para as unidades prisionais do Estado do Maranhão: Conjunto Aluno - Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF - MDP), Mesa Acessível (MA 01 - mesa para pessoa em cadeira de rodas) e Conjunto Professor CJP-01, em quantidades detalhadas no Anexo I deste Termo de Doação SEI 9751188. Termo Definitivo Assinado por: FABIANO BORDIGNON - Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJSP e MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019 - UASG 200323

Nº Processo: 08019003529201914.
DISPENSA Nº 3/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, definido pelo Plano Geral de Outorgas - PGO, pelo prazo de 12 meses, para atender às necessidades da Penitenciária Federal de Mossoró/RN. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 19/09/2019 a 19/09/2020. Valor Total: R\$69.640,28. Fonte: 180390970 - 2019NE800077. Data de Assinatura: 19/09/2019.

{SICON - 01/10/2019} 200005-00001-2019NE800156

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019 - UASG 200334

Nº Processo: 08200007944201981.
NEXIGIBILIDADE Nº 14/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Distribuição, pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da contratante, obedecidas as determinações contidas na Lei Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020. Valor Total: R\$53.793,20. Fonte: 100000000 - 2019NE801451. Data de Assinatura: 23/09/2019.

{SICON - 01/10/2019} 200334-00001-2019NE000318

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 08200018923201304, ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 30.223.850/0001-10 para Item 1 valor R\$28.501,9100.

IGOR AFONCO E SILVA
Presidente da CPI

{SIDE - 01/10/2019} 200334-00001-2019NE000318

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 23/2019

A Coordenação de Administração da Polícia Federal torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 23/2019, onde sagrou-se vencedor o fornecedor JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ 27.130.609/0001-31, pelo valor total de R\$ 41.920,00.

IGOR AFONCO E SILVA
Pregoeira

{SIDE - 01/10/2019} 200334-00001-2019NE000318

